



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 26 de outubro de 2021.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 031/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**TRANSFERE O PONTO
FACULTATIVO DO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE
OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 1º
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, e pelo Art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, neste ano, para o dia 01 de novembro de 2021, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas – Paraíba, 26 de outubro de 2021

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito do Município de Matinhas – PB

DECRETO Nº 032/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ANÁLISE DE
PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, e pelo Art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano é competência municipal fixada no art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que referida política possui como diretriz ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade para propiciar o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que na execução da política de desenvolvimento urbano insere-se o instituto da desapropriação como relevante instrumento de expansão da cidade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que o Poder Público está autorizado a efetuar desapropriação fundada na necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, por expressa disposição legal, as desapropriações por utilidade pública poderão se processar mediante acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3365/41, norma que foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação, que terá por atribuição impulsionar os processos de desapropriação de imóveis por utilidade pública quando houver declaração do Poder Executivo.

Art. 2º - Publicado o decreto expropriatório, competirá ao Departamento de Assuntos Legislativos remetê-lo à Comissão de Desapropriação em expediente administrativo específico, juntando planta ou descrição do imóvel com suas respectivas confrontações.

Art. 3º - Recepcionado os autos do expediente administrativo, a Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação deverá notificar o proprietário com proposta de indenização, conferindo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 1º Fica a Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação autorizada a requisitar auxílio técnico para confecção de justa proposta indenizatória a ser encaminhada ao expropriado, podendo, para tanto, solicitar a

contratação de serviço de terceiros, que se processará observando as normas que regulam a formalização dos Contratos Administrativos.

§ 2º Encaminhada e aceita a proposta, a comissão se reunirá para lavratura de ata, documento que subsidiará a confecção de instrumento público para transcrição imobiliária da área expropriada e registro perante o Oficial de Registro de Imóveis.

§ 3º Rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo fixado no caput sem manifestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para as providências estabelecidas no art. 11 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação será constituída por servidores da Prefeitura Municipal, sendo composto por no mínimo 03 (três) membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhas – Paraíba, 26 de outubro de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional de Matinhas – PB

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a livre nomeação e livre exoneração dos cargos comissionados da esfera Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de ofício, o servidor **JOSÉ PAULINO NETO**, CPF: 298.873.724-04, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA**, do município de Matinhas/PB, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, em 26 de outubro de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 125/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ PAULINO NETO**, CPF: 298.873.724-04 para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, do Município de Matinhas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, 26 de outubro de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 126/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ADNEY GALDINO DA SILVA**, assessor executivo, matrícula n.º 1204336, lotado no Gabinete do Prefeito; **GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS**, assessor técnico, matrícula n.º 1204359, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e **JOSENILDA DE LIMA SUDÉRIO**, agente de serviços gerais, matrícula n.º 903108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para comporem a Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação, tendo por presidente o primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 26 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas, Estado da
Paraíba, em 26 de outubro de 2021.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional